



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

1

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO: Abertura de processo licitatório para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com recursos destinados à estruturação das unidades participantes da Rede Bem Cuidar RS, conforme Portaria SES nº 1.284/2025.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRONICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quant.	Und.
01	MONITOR MULTIPARÂMETRO Características: Equipamento deve ser novo, de primeiro uso, microprocessado, portátil ou de bancada, preferencialmente com tela colorida em tecnologia LCD ou TFT de, no mínimo, 10 polegadas, apresentação simultânea de curvas e valores numéricos dos parâmetros monitorados. Deve contar com no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros: eletrocardiograma (ECG) com, no mínimo, 3 e 5 derivações, frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), saturação periférica de oxigênio (SpO ₂), pressão arterial não invasiva (PNI), temperatura (TEMP), com pelo menos 2 canais. Deve contar com medição automática, manual e em intervalos programáveis da pressão arterial não invasiva. Alarmes audiovisuais ajustáveis para todos os parâmetros monitorados, com limites configuráveis pelo usuário. Memória para armazenamento de tendências gráficas e tabulares por, no aproximadamente, 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 2 horas de funcionamento contínuo. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz).	02	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	Interface em língua portuguesa ou com possibilidade de seleção do idioma português. Deve possuir sistema de proteção contra desfibrilação e interferências eletrocirúrgicas. Permitir visualização de, no aproximadamente, 6 curvas simultâneas (conforme configuração do equipamento). Possuir indicadores visuais e sonoros de alarmes técnicos e fisiológicos. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: 01 cabo de alimentação, 01 cabo paciente para ECG (3 ou 5 vias), 01 sensor reutilizável de SpO₂ para adulto, 01 manguito adulto para PNI, 01 mangueira para PNI, 01 sensor de temperatura reutilizável, bateria interna instalada, manual de operação em português. O equipamento deve ter registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deve atender às normas técnicas aplicáveis da série ABNT NBR IEC 60601 (ou versões vigentes), referentes à segurança elétrica e desempenho de equipamentos eletromédicos. O fabricante ou fornecedor deverá apresentar declaração de assistência técnica autorizada no território nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas descritas, sendo permitidas características superiores às exigidas, desde que não comprometam a compatibilidade, funcionalidade ou finalidade do equipamento.		
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Características: O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: deve ser novo, sem uso e não sendo aceito equipamento descontinuado, destinada à esterilização de materiais e instrumentais por vapor saturado sob pressão. Deve ser preferencialmente do modelo autoclave horizontal de mesa; com capacidade nominal de no mínimo 60 litros; câmara interna confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão; gabinete com acabamento resistente e de fácil higienização; funcionamento por vapor saturado sob pressão; controle eletrônico por microprocessador; painel digital ou display para programação e acompanhamento dos ciclos; programação automática dos ciclos de esterilização; temperatura de esterilização compatível com os padrões de mercado (121°C e/ou 134°C); sistema de secagem automática ao final do ciclo; reservatório de água incorporado ou sistema de alimentação de água conforme projeto do fabricante; dispositivos de segurança, incluindo válvula de segurança, sistema de bloqueio da porta durante a pressurização, proteção contra sobretemperatura e sobrepressão; porta com sistema de fechamento seguro; alimentação elétrica bivolt automático; indicação visual e/ou sonora das etapas do ciclo e das condições de operação; equipamento fornecido com bandejas ou suportes internos	02	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	compatíveis com sua capacidade; manual de operação em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada no território nacional; equipamento em conformidade com a legislação vigente aplicável, acompanhado dos certificados e registros exigidos pelos órgãos competentes. Condições de fornecimento: o equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos. O fornecedor será responsável pela entrega, instalação, testes de funcionamento e orientação básica para operação do equipamento.		
03	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) Características: O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: deve ser novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das demandas administrativas, contemplando funções de impressão, cópia e digitalização, deve ter tecnologia de impressão: laser ou LED monocromática (ou colorida, se aplicável); funções: impressão, cópia e digitalização (scanner); resolução de impressão: aproximada de 600 x 600 dpi; alimentador automático de documentos (ADF): obrigatório; impressão frente e verso (duplex): automática; conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (RJ-45) e/ou Wi-Fi; compatibilidade: sistema operacional Windows. Formatos suportados: A4, Carta e ofício (quando aplicável). Scanner: colorido, com resolução óptica mínima de 600 dpi. Painel de controle: LCD ou touchscreen. Software/Drivers: inclusos ou disponibilizados pelo fabricante. Condições de fornecimento: equipamento novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site ou conforme padrão do fabricante. Fornecimento de cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Assistência técnica autorizada no território nacional. Entrega única ou conforme cronograma estabelecido no edital. Observações: a proposta deverá incluir todos os custos de transporte, instalação (se exigida) e tributos. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	11	Und
04	FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES Características: O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: deve ser novo, sem uso e não sendo aceito equipamento descontinuado. Deve ter capacidade aproximada de 300 litros. Sendo destinado à conservação de sangue e seus componentes, para atendimento às necessidades da unidade de saúde. Preferencialmente conforme	01	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	especifi cações mínimas a seguir: deve ser um freezer vertical, de uso hospitalar/laboratorial, especificamente destinado ao armazenamento de hemocomponentes, com faixa de temperatura de operação: entre -30°C e -40°C (ou inferior), com estabilidade e uniformidade térmica; com controle de temperatura, microprocessado, com ajuste digital e leitura em display externo; com sistema de alarme: visual e sonoro para variação de temperatura, falha de energia, porta aberta e sensor; com sistema de segurança: bloqueio de painel e/ou senha de acesso; contar com registro de temperatura: sistema de data logger ou similar, com memória interna e/ou exportação de dados. Já sua construção interna deve ser em aço inoxidável ou material de fácil higienização, resistente à corrosão; o isolamento térmico preferencialmente em poliuretano de alta densidade. Porta: com vedação em borracha magnética e fechamento hermético. Refrigeração: sistema por compressor hermético, com gás refrigerante ecológico (livre de CFC). Sistema de circulação de ar: preferencialmente forçado garantindo uniformidade térmica. Capacidade aproximada de 300 litros ou superior). Painel externo: com indicação contínua da temperatura interna. Deve ter rodízios ou pés niveladores: para fácil movimentação e estabilidade. Tensão: bivolt. Assistência técnica: rede autorizada no território nacional e garantia mínima de 12 meses. A entrega deve ser única, no endereço indicado pela contratante. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Instalação e treinamento operacional, quando aplicável, inclusos no fornecimento. Manual técnico em língua portuguesa. O equipamento é essencial para o armazenamento adequado de hemocomponentes, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a preservação da integridade biológica dos produtos sanguíneos e a segurança transfusional dos pacientes.		
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Características: O equipamento deve ter preferencialmente as seguintes especificações mínimas: deve ser novo, sem uso anterior e pertencer à linha corporativa, com garantia e suporte técnico, equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante. Processador com, no mínimo, 8 núcleos físicos e frequência compatível com aplicações corporativas, apresentando desempenho equivalente ou superior às gerações atuais destinadas ao mercado empresarial. Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível conforme projeto do fabricante. Unidade de armazenamento interno SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB. Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, com tratamento anti-reflexo. Placa	08	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com as atividades administrativas e aplicações de produtividade. Interfaces mínimas: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; 1 (uma) porta USB-C; 1 (uma) saída HDMI; 1 (uma) entrada para fone de ouvido e microfone (combo) ou interfaces equivalentes. Conectividade: rede sem fio Wi-Fi compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior. Webcam integrada em alta definição (HD 720p ou superior). Microfone e alto-falantes integrados. Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado. Touchpad multitoque. Bateria de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível para uso corporativo. Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e instalado de fábrica, ou versão superior disponível no momento da entrega. Equipamento acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser sanados sem ônus para a Administração. O equipamento deverá atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante. O fornecedor deverá assegurar que o produto ofertado seja de linha normal de produção, em fabricação na data da entrega e com disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo previsto na legislação aplicável.		
06	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Características: Deve ser um compressor de ar odontológico isento de óleo, novo, sem uso anterior, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos, com funcionamento adequado para consultórios e unidades de atendimento odontológico. Compressor de ar odontológico com tecnologia isenta de óleo (oil free), garantindo fornecimento de ar limpo e livre de contaminação por lubrificantes. Deve ser um reservatório de ar com tratamento interno anticorrosivo e capacidade mínima compatível com uso odontológico. Vazão mínima adequada para atendimento de consultório odontológico. Pressão de trabalho compatível com equipamentos odontológicos, com faixa aproximada de operação preferencialmente entre 6 e 8 bar. Motor elétrico bivolt automático, com proteção contra	02	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	sobrecarga. Baixo nível de ruído, adequado sendo para instalação em ambiente clínico odontológico. Com sistema de acionamento automático por pressostato. Deve ter filtro de ar e sistema de drenagem do reservatório. Deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento. O item deve acompanhar manual de operação em português, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao funcionamento. O equipamento deverá ser entregue novo, acondicionado adequadamente, acompanhado de nota fiscal, garantia mínima conforme legislação vigente, assistência técnica autorizada e suporte para instalação/orientação inicial de funcionamento, quando solicitado.		
07	FORNO DE MICROONDAS Características: O forno de micro-ondas deve ser novo, de primeiro uso tendo as seguintes especificações mínimas do equipamento: ser um forno de micro-ondas doméstico ou de uso institucional, com capacidade interna mínima de 30 litros, potência mínima de 800 W, alimentação elétrica: bivolt automática, frequência aproximada de 60 Hz, display digital para visualização e controle das funções, painel de controle eletrônico com teclas ou comandos de fácil operação, função de descongelamento, temporizador com programação de tempo, prato giratório interno removível (incluso), luz interna, dispositivo de segurança/trava de proteção, gabinete em material resistente, com acabamento adequado e de fácil higienização, cor e design compatíveis com equipamentos de linha branca, manual de instruções em língua portuguesa, produto acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.	02	Und
08	SONAR FETAL DOPPLER Características: O item deve ser um sonar fetal Doppler portátil, destinado à detecção, monitoramento e ausculta dos batimentos cardíacos fetais durante o acompanhamento pré-natal. Devendo conter as seguintes características mínimas: o item deve ser do modelo portátil, com tecnologia Doppler ultrassônico para detecção dos batimentos cardíacos fetais, com frequência nominal da sonda de 2 MHz (aceitando variação de $\pm 10\%$), faixa de detecção fetal a partir de aproximadamente 10 a 12 semanas de gestação, com alto-falante integrado para reprodução do som, controle de volume, saída para fone de ouvido, display digital para indicação da frequência cardíaca fetal (BPM), faixa de medição mínima de 50 a 240 BPM, alimentação por pilhas alcalinas, baterias recarregáveis ou bateria interna recarregável, desligamento automático ou sistema de economia de energia, indicador de carga da bateria ou nível de	08	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	energia. Deve vir acompanhado, preferencialmente de frasco de gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante) ou compatível com gel condutor de uso médico. Manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes para equipamentos médicos comercializados no Brasil. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em sua embalagem original, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manual de operação em português e certificado de garantia.		
09	MACA GINECOLÓGICA Características: O item deve ser novo, sem uso, destinada ao atendimento de pacientes em consultas e procedimentos ginecológico. Deve possuir preferencialmente as características mínimas: sua estrutura deve ser fabricada em MDF de alta resistência de mínimo de 15mm, revestira internamente e externamente em fórmica, deve ser dividida em três partes (cabeceira, assento e perneira), com acabamento em pintura ou revestimento melamínico de fácil higienização e resistência à umidade, leito estofado, com espuma de densidade 28 ou superior para conforto da paciente, revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável, resistente à ação de desinfetantes e de fácil limpeza, encosto com regulagem de inclinação por meio de sistema mecânico, permitindo diferentes posições para atendimento, com suporte para pernas (perneiras) acolchoadas, com regulagem de altura e abertura, fixadas em hastes metálicas resistentes, deve duas portas e três gavetas, confeccionado em material resistente e de fácil remoção para higienização, escada com, no mínimo, dois degraus, estrutura resistente e superfície antiderrapante, com capacidade mínima de carga de 150 kg, deve contar com suporte para rolo de lençol de papel para mesa. Dimensões aproximadas: comprimento: entre 1,70 m e 1,90 m, largura: entre 0,55 m e 0,70 m, altura: entre 0,75 m e 0,90 m. Deve ter bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto novo, sem uso, com manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. Será aceita maca ginecológica que atenda integralmente às especificações mínimas descritas, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam sua funcionalidade, ergonomia, segurança, resistência e finalidade de uso.	03	Und
10	AR CONDICIONADO Características: O item deve possuir preferencialmente as seguintes características mínimas: o aparelho de ar-condicionado	04	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	deve ser do modelo Split Hi-Wall, capacidade nominal de 9.000 BTU/h, ciclo frio e quente, novo, de primeiro uso, destinado à climatização de ambientes internos. Tipo Split Hi-Wall, composto por unidade evaporadora e condensadora. Ciclo frio e quente. Alimentação elétrica bivolt automático. Com tecnologia inverter. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, com selo de eficiência energética. Controle remoto sem fio com display digital, deve contar com baixo nível de ruído, compatível com ambientes administrativos, ter filtro de ar lavável e removível, manual de instruções em língua portuguesa, deve ser um produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e demais legislações aplicáveis, devendo ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.		
11	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Características: O item deve possuir preferencialmente as seguintes características mínimas: ser destinada ao atendimento das necessidades dos serviços odontológicos, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir registro válido, quando aplicável. Seu acionamento por botão (push button) para troca de brocas, com sistema de irrigação com spray triplo, rolamentos em cerâmica ou tecnologia equivalente, rotação máxima de, no mínimo, 300.000 rpm, encaixe tipo Borden (2 furos), compatível com os equipamentos existentes na unidade, ou conforme padrão adotado pelo órgão, corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, autoclavável, com baixo nível de ruído e vibração, cabeça de tamanho padrão, balanceamento que proporcione conforto ergonômico ao operador, esterilizável em autoclave, conforme recomendações do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.	20	Und
12	CONTRA ÂNGULO (caneta de baixa rotação) Características: O item deve possuir preferencialmente as seguintes características mínimas: deve ser um contra-ângulo de baixa rotação odontológico, destinado ao atendimento das necessidades dos serviços de odontologia da unidade, compatível com micromotor pneumático padrão ISO. Relação de transmissão	20	Und



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

1:1, sistema de encaixe tipo INTRA, conforme padrão ISO, cabeça de tamanho padrão, fixação da broca por trava (push button ou anel giratório), rotação máxima compatível com micromotor de baixa rotação, corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão, rolamentos de alta precisão, esterilizável em autoclave a, no mínimo, 135 °C, funcionamento silencioso, com baixo nível de vibração, produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas, desde que plenamente compatíveis com a finalidade de uso e atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes.		
--	--	--

9

- e) O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

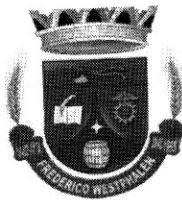
FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Bairro São Francisco de Paula e Jardim Primavera, ambas pertencentes à Rede Bem Cuidar RS, conforme previsto na Portaria SES nº 1.284/2025, que estabelece incentivo financeiro para a qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da estruturação das unidades participantes. A iniciativa busca fortalecer a capacidade instalada das equipes, promovendo melhorias na infraestrutura e nas condições de atendimento à população, especialmente nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde. A compra dos equipamentos permitirá a modernização e adequação dos ambientes de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior conforto, segurança e resolutividade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre os itens previstos, incluem-se monitores multiparâmetros para suporte assistencial; autoclaves para a esterilização segura de instrumentais; compressores, canetas de alta rotação e contra-ângulos para a qualificação do atendimento odontológico; sonares fetais para qualificação das consultas de pré-natal; computadores e impressoras para o suporte ao prontuário eletrônico e atividades administrativas; além de freezers para hemocomponentes, aparelhos de ar-condicionado e fornos de micro-ondas para estruturação das unidades de atendimento. Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da assistência prestada nas Unidades de Saúde dos bairros citados.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos entregues, determinando sua substituição quando necessária.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos materiais, avaliando sua conformidade e qualidade, podendo rejeitá-los justificadamente.
- c) Aplicar as sanções contratuais e regulamentares cabíveis em caso de descumprimento ou irregularidades pela Contratada.
- d) Prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto contratual sempre que solicitados pela Contratada.
- e) Fornecer orientações necessárias para o cumprimento do contrato e realizar os pagamentos conforme as condições pactuadas.
- f) Exercer fiscalização contínua e rigorosa sobre o fiel cumprimento das obrigações contratuais, designando servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços.
- g) Atestar a nota fiscal ou fatura após o recebimento definitivo dos produtos ou serviços e encaminhá-la para pagamento.
- h) Notificar formalmente a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- i) Garantir que a Contratada aceite, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, respeitando os limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Realizar a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEIs), que são isentos.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seus empregados na execução do contrato, observando todas as normas legais e isentando a Contratante de responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho.
- b) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, seus servidores ou terceiros, bem como pela má qualidade dos produtos fornecidos, isentando a Contratante de responsabilidade civil ou criminal.
- c) Garantir que os materiais e equipamentos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos, sujeitando-se à avaliação e possível rejeição pela Contratante em caso de não conformidade.
- d) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as especificações técnicas do objeto.
- e) Responder por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- f) Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização, recebimento e conferência dos equipamentos e produtos entregues.
- h) Arcar integralmente com todos os encargos decorrentes da contratação, incluindo fretes, taxas, seguros, transporte, descarregamento, montagem, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários relacionados à execução do objeto.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, respeitando o limite previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 (até 25%).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- j) Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado (30 dias), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica de produtos (NF-e).
- k) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Contratante.
- l) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e obrigações previstas no contrato.
- m) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item avariado, com sinais de ferrugem ou defeito de fabricação ou, quando inviável, indenizar a Contratante pelo valor correspondente.
- n) Prestar informações técnicas, disponibilizar manuais em língua portuguesa e realizar orientação ou treinamento básico de operação aos usuários dos equipamentos adquiridos quando solicitado, sem ônus adicional.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, segurança e regularidade sanitária do objeto, fornecendo, para os itens médicos e odontológicos aplicáveis, a comprovação de registro ativo na ANVISA e o termo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.
- p) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, quando previsto neste Termo de Referência.
- q) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- r) Informar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração cadastral relevante durante a vigência do contrato.

11

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, observando-se os prazos contratuais. A autorização formal poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional) ao fornecedor.
- b) O prazo máximo para entrega será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da autorização formal de entrega emitida pela contratante.
- c) Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela entrega, descarregamento e, quando necessário, montagem dos itens adquiridos, devendo dispor de equipe e equipamentos adequados à natureza dos bens.
- d) Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- e) A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, manuseio e montagem (quando aplicável), assim como por eventuais danos causados aos bens durante tais etapas.
- f) No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como verificação da integridade das embalagens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avarias, ferrugem, sinais de má conservação ou quaisquer condições que os tornem impróprios para o uso pretendido.
- g) A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela contratante, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. O simples recebimento dos bens não implica aceitação definitiva.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- h) A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, e, quando aplicável, cópia do registro ou da regularização dos produtos junto à ANVISA, conforme exigência legal.
- i) Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento básico de operação ou orientação técnica quanto ao uso dos equipamentos fornecidos, voltado aos servidores da unidade responsável.
- j) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte técnico necessário, com atendimento para manutenção corretiva e fornecimento de orientações técnicas, sempre que solicitado pela contratante.
- k) A entrega dos itens deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos bens, o número do empenho e demais informações exigidas, a fim de possibilitar a conferência e o aceite formal pela Administração.

12

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor, Cassio Adriano Zatti, Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- c) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- e) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

13

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Para os itens classificados como produtos para saúde, quando a atividade exercida pela licitante estiver sujeita à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, deverá ser apresentada AFE válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, compatível com a atividade desenvolvida, nos termos da legislação sanitária vigente. Caso a empresa ou a atividade esteja legalmente dispensada de AFE, deverá apresentar documento ou fundamento normativo que demonstre a respectiva dispensa.
- c) Para os itens 01, 02, 04, 08, 09, 11 e 12 sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar comprovação da regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante indicação do respectivo número de registro, notificação ou outra forma de regularização prevista na legislação sanitária aplicável, quando legalmente exigível. Na hipótese de o produto ser dispensado de registro ou regularização perante a ANVISA, deverá ser apresentada documentação ou informação oficial que permita à Administração verificar a respectiva condição de dispensa.
- d) A empresa deverá apresentar declaração de que os equipamentos fornecidos serão acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, conforme exigência do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- e) A empresa deverá apresentar declaração expressa de garantia mínima dos equipamentos a serem fornecidos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses ou prazo superior, quando indicado nas especificações técnicas de cada item.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados;
 - c) serão reajustados os preços contratados a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 11.2.** Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
 - r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 do presente TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente TR.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente TR, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente TR, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora almejada está assegurado e correrá à conta dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, na modalidade fundo a fundo, vinculados ao Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), Componente Estratégico Rede Bem Cuidar RS, conforme previsto na Portaria SES nº 1.284/2025, onerando a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS: As despesas correrão por seguinte dotação orçamentaria: **1376 - REDE BEM CUIDAR RS - PORTARIA N.º 1284/2025. Recurso 2621.4011**

Frederico Westphalen/RS, 12 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CASSIO ADRIANO ZATTI

Data: 12/08/2026 11:50:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde